

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

ATAS DAS SESSÕES 00025/2025**Disponibilização: 11/08/2025 às 10h16m**

ÓRGÃO ESPECIAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2025-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 24, do dia 24 de julho de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO – Vice-Presidente do TJCE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Regina Oliveira Câmara), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no órgão especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJEA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto) e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACEDO - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO – Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, submeteu ao Colegiado, a **Resolução nº 28/2025**, que “Institui Comitês Regionais de Saúde, vinculados ao Comitê Estadual de Saúde do Estado do Ceará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 238/2016 e nº 388/2021”. Todos os Desembargadores aprovaram a resolução. **1.2** - Por fim, submeteu ao Colegiado, a convocação do Juiz de Direito Mantovanni Colares Cavalcante, Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, para compor a 5ª Câmara de Direito Privado, considerando que a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, que integraria o referido colegiado, passará a compor, por remoção, a 6ª Câmara de Direito Privado. Em ambos os casos, os efeitos se darão a partir 04/08/2025, data prevista para instalação dessas Câmaras. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a convocação. **1.3 - PROMOÇÕES - 1.3.1 - PROMOÇÕES - ENTRÂNCIA FINAL: 1.3.1.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 110/2025 - DJEA 21/05/2025.** **Candidato inscrito:** Juiz Substituto Marcelo Veiga Vieira, Titular da Vara Única da Comarca de Independência. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Marcelo Veiga Vieira obtido **87,12** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Marcelo Veiga Vieira, Titular da Vara Única da Comarca de Independência, que obteve **87,12** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Em anexo a votação do Magistrado. **1.3.1.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 3º NÚCLEO**

REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS - SEDE QUIXADÁ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 111/2025 - DJEA 21/05/2025.

Candidato inscrito: Juiz de Direito Yuri Collyer de Aguiar, Titular da 2ª Vara da Comarca de Granja. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Yuri Collyer de Aguiar, Titular da 2ª Vara da Comarca de Granja, para o cargo de Juiz de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - SEDE QUIXADÁ.

1.3.1.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS - SEDE IGUATU - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 112/2025 - DJEA 21/05/2025.

Candidato inscrito: Juiz Substituto Rodrigo Santos Valle, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Rodrigo Santos Valle obtido **90,76** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Rodrigo Santos Valle, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé, que obteve **90,76** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - SEDE IGUATU.

Em anexo a votação do Magistrado. **1.3.1.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 113/2025 - DJEA 21/05/2025.** **Candidato inscrito:** Juiz de Direito Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Igatu.

1.3.1.5 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 131/2025 - DJEA 05/06/2025.

Candidatos inscritos: Juiz de Direito Fabricius Ferreira Silva, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo e o Juiz de Direito Diogo Schenatto Irion, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Fabricius Ferreira Silva obtido **91,06** pontos e o Dr. Diogo Schenatto Irion obtido **74,00** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Fabricius Ferreira Silva, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo, que obteve **91,06** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Em anexo a votação do Magistrado.

1.3.1.6 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 26/2025 - DJEA 04/02/2025. **Candidato inscrito:** Juiz de Direito Francisco Gilmário Barros Lima, Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe.

O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Francisco Gilmário Barros Lima, Titular da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, para o cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

1.3.1.7 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL N° 131/2025 - DJEA 05/06/2025. **Candidato inscrito:** Juiz de Direito Daniel Gonçalves Gondim, Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária.

Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Daniel Gonçalves Gondim obtido **87,18** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Daniel Gonçalves Gondim, Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária, que obteve **87,18** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. Em anexo a votação do Magistrado.

1.3.1.8 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 4º JUIZADO AUXILIAR DAS VARAS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA - CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL N° 26/2025 - DJEA 04/02/2025. **Candidato inscrito:** Juiz de Direito Thales Pimentel Sabóia, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité.

O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Thales Pimentel Sabóia, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité, para o cargo de Juiz de Direito do 4º Juizado Auxiliar das Varas de Família, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

1.4. - REMOÇÕES 1.4.1 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.4.1.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. EDITAL N° 124/2025 - DJEA 21/05/2025.

Candidata inscrita: Juíza de Direito Lena Lustosa de Carvalho Sousa, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente à candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a Dra. Lena Lustosa de Carvalho Sousa, obtido **89,41** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Lena Lustosa de Carvalho Sousa, Titular da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará que obteve **89,41** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara

Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria. Em anexo a votação da Magistrada. **1.4.1.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. EDITAL N° 124/2025 - DJEA 21/05/2025.** Candidatos inscritos: Juiz de Direito Paulo Jeysen Gomes Araújo, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca; Juíza de Direito Danúbia Loss Nicolão, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati; e o Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Paulo Jeysen Gomes Araújo, obtido **91,18** pontos, a Dra. Danúbia Loss Nicolão, obtido **89,76** pontos, e o Dr. Bernardo Raposo Vidal, obtido **88,94** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Paulo Jeysen Gomes Araújo, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca que obteve **91,18** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Beberibe. Em anexo a votação dos Magistrados. **1.4.1.3 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. EDITAL N° 124/2025 - DJEA 21/05/2025.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Ramon Beserra da Veiga Pessoa, Titular da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o Dr. Ramon Beserra da Veiga Pessoa, obtido **90,76** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Ramon Beserra da Veiga Pessoa, Titular da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem que obteve **90,76** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Em anexo a votação do Magistrado. **1.4.1.4 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. EDITAL N° 124/2025 - DJEA 21/05/2025.** Candidatos inscritos: Juíza de Direito Danúbia Loss Nicolão, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati e o Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente aos candidatos, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a Dra. Danúbia Loss Nicolão, obtido **89,76** pontos e o Dr. Bernardo Raposo Vidal, obtido **88,94** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Danúbia Loss Nicolão, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati que obteve **89,76** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacajus. Em anexo a votação dos Magistrados. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA SAJ-SG: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) N° 0621185-66.2024.8.06.0000**, em que é autoridade M. P. DO E. DO C. e investigado A. R. J. - P. DE J. - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do réu, Dr. Matheus Andrade Braga (OAB/CE 40495) se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o Procurador de Justiça e o patrono do investigado fizeram suas sustentações orais pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora passou a proferir seu voto rejeitando a preliminar suscitada concernente a nulidade por ausência de supervisão judicial no PIC-MP, arguida com base nas ADIs 3732/GO e 7083/AP, sendo seguida pelos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Declararam suspeição, por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 1551/2024, DJE-A 08/07/2024). **SISTEMA PJE: 2.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 3003939-21.2025.8.06.0000**, em que é impetrante MARCELO FERNANDES MENESCAL DE LIMA e imetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo litisconsorte o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado), que pedira vista dos autos em 24 de julho de 2025, votou acompanhando o eminent Relator, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, dando por prejudicado os Agravos Internos, nos termos do voto do Relator. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 3005798-72.2025.8.06.0000**, em que é impetrante ANA PAULA FRANÇA ROLIM e imetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado), que pedira vista dos autos em 24 de julho de 2025, votou acompanhando o eminent Relator, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.4 - CONFLITO DE**

COMPETÊNCIA CÍVEL N º 3009791-26.2025.8.06.0000, em que é suscitante a DESEMBARGADORA MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES, JUÍZA CONVOCADA DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TJCE, suscitada a DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, MEMBRO DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJCE e interessados KLEYTON RIBEIRO DE ARAÚJO e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO(Relator), que pedira vista dos autos em 24 de julho de 2025, manteve seu voto, sendo seguido pelos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado), FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencida a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, conheceu do incidente para declarar competente a Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, integrante da 3ª Câmara de Direito Públíco, para o processamento e julgamento do recurso de apelação cível nº 3029271-55.2023.8.06.0001, nos termos do voto do Relator.

Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO.

2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027384-18.2008.8.06.0000, em que é impetrante MARIA DE FÁTIMA SILVA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, sem resolução do mérito, ficando prejudicada a realização do juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto). **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036548-67.2009.8.06.0001**, em que é impetrante JOSÉ JUCIE DA SILVA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, sem resolução do mérito, ficando prejudicada a realização do juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto). **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010816-24.2008.8.06.0000, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, sem resolução do mérito em relação às substituídas falecidas e, quanto às pacientes remanescentes, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto). **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

2.8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3002645-65.2024.8.06.0000, em que é impetrante ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, indeferiu a petição inicial e denegou a segurança, nos termos do voto da Relatora.

Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **2.9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3027116-11.2025.8.06.0001**, em que são impetrantes D. S. P. e E. S. P. e impetrados o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS, sendo interessados a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto), FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. Na sequência, o Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Absteve-se de votar**, devido a problemas técnicos do sistema de votação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora

Maria Regina Oliveira Câmara). **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

SISTEMA SAJ-SG: 2.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003817-89.2007.8.06.0000, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o feito sem resolução de mérito em relação aos substituídos falecidos; e, com relação aos substituídos remanescentes, rejeitou parcialmente o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629000-56.2020.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada SILVANA CARVALHO LIMA PETELINKAR - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 8520651-46.2022.8.06.0000/50000, em que é embargante ÁLVARO SÉRGIO AMORIM DE SOUZA e embargado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

2.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 8500894-71.2011.8.06.0026/50004, em que é embargante P. DE T. G. M. e embargado D. DO C. - P. DE N. S. DAS D.. - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

SISTEMA PJE: EXTRAPAUTA: 2.14 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3008798-80.2025.8.06.0000, em que é suscitante o DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES - MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, suscitado o DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e interessados o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE e OUTROS - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu o conflito de competência para, dirimindo-o, declarar competente o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, enquanto membro do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatora. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCO GLADYSON PONTES. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

EXTRAPAUTA: 2.15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3008536-33.2025.8.06.0000, em que são requerentes BRUNO ARAÚJO MASSOUD e OUTRO e requerido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pedido administrativo, para deferir a permuta, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:

SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001699-04.2011.8.06.0000, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0025323-87.2008.8.06.0000, em que é impetrante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004998-86.2011.8.06.0000, em que é impetrante ANTÔNIO BELARMINO DE LIMA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002781-50.2023.8.06.0000, em que é impetrante CARLOS ANTÔNIO DA LUZ FILHO e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

3.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0077815-17.2012.8.06.0000, em que é impetrante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e impetrado o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

3.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627612-50.2022.8.06.0000, em que é impetrante MARLON SÉRGIO SANTANA DE ABREU LIMA FILHO e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

3.7 - AGRAVO INTERNO Nº 3005762-32.2022.8.06.0001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada HELOÍSA MARIA DE CARVALHO TOMAZ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ.

3.8 - AGRAVO INTERNO Nº 0050944-

12.2021.8.06.0136, em que é agravante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.9 - AGRAVO INTERNO Nº 0051166-90.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PLANALTO DA TAIBA - AMPLAT - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.10 - AGRAVO INTERNO Nº 0180102-89.2011.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada a INCORPORADORA PATRIOLINO RIBEIRO S.A. - INCORPA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.11 - AGRAVO INTERNO Nº 0050351-97.2021.8.06.0098**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA e agravada RAIMUNDA VANDERLY MATIAS RODRIGUES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.12 - AGRAVO INTERNO Nº 0200636-09.2022.8.06.0053**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravada MARIA EDILEUSA ALEXANDRINO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.13 - AGRAVO INTERNO Nº 0052807-41.2020.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada SILVANA MARIA AGUIAR DE FIGUEIREDO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.14 - AGRAVO INTERNO Nº 0202062-53.2022.8.06.0151**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ e agravada ANTÔNIA DE FÁTIMA DE LIMA MACIEL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.15 - AGRAVO INTERNO Nº 3005687-90.2022.8.06.0001**, em que é agravante LARISSA MARIA MARTINS DA COSTA SILVA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.16 - AGRAVO INTERNO Nº 0247825-42.2022.8.06.0001**, em que é agravante SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FORTALEZA LTDA e agravados o COORDENADOR DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.17 - AGRAVO INTERNO Nº 0030076-11.2019.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravados ANTONÍO CLEBIO PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.18 - AGRAVO INTERNO Nº 0001535-76.2018.8.06.0070**, em que é agravante ANA BESSERRA OLIVEIRA e agravado o MUNICÍPIO DE CRATEÚS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.19 - AGRAVO INTERNO Nº 0001386-69.2019.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada MAGDA MARIA JORGE ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.20 - AGRAVO INTERNO Nº 0002870-30.2018.8.06.0071**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada CICERA VALDIRENE CORDEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.21 - AGRAVO INTERNO Nº 3005595-15.2022.8.06.0001**, em que é agravante MARIA CLEONICE DE ASSIS SILVA FERREIRA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo interessados a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **SISTEMA SAJ-SG: 3.22 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0625775-86.2024.8.06.0000**, em que é representante FRANCISCO ALENCAR MARTINS FILHO e representado RODRIGO CALZAVARA DE QUEIROZ RIBEIRO - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **3.23 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500062-45.2024.8.06.0232**, em que é recorrente RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3.24 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0625361-88.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravados JOSÉ RODRIGUES DE LIMA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.25 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0015729-69.2017.8.06.0053/50000**, em que é agravante FRANCISCO CARLOS ARAÚJO PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020092-17.2019.8.06.0090/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011279-87.2010.8.06.0034/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001046-05.2005.8.06.0164/50000**, em que são agravantes LUIS FERREIRA DE SOUZA e OUTRA e agravados CRANSTON TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636089-28.2023.8.06.0000/50002**, em que são agravantes ANTÔNIO PEDRO GONÇALVES LOIOLA e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.30 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50001**, em que é agravante WENDSON BEZERRA LEITE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.31 - AGRAVO**

INTERNO CÍVEL Nº 0002087-26.2018.8.06.0075/50001, em que é agravante B & Q ENERGIA LTDA e agravada MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- **3.32 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0625361-88.2024.8.06.0000/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravados JOSÉ RODRIGUES DE LIMA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207390-94.2023.8.06.0064/50001**, em que é agravante BOA VISTA SERVIÇOS S/A e agravado RAFAEL LIMA FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.34 -AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202165-79.2023.8.06.0101/50002**, em que é agravante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e agravada MARIA LÚCIA TEIXEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.35 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200801-60.2023.8.06.0299/50000**, em que é agravante L. B. T.. e agravado M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000774-36.2012.8.06.0044/50000**, em que são agravantes FRANCISCA ALVES DE LIMA e OUTROS e agravada TACILA LOPES DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.37 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010118-32.2024.8.06.0299/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravado JONAS DE LIMA MARTINS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634764-81.2024.8.06.0000/50000**, em que é agravante a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE e agravado CARLOS ALBERTO DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622832-62.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante MOTOVEL MOTOS E VEÍCULOS LTDA e agravado AUGE MOTOS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0150523-86.2017.8.06.0001/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0147530-07.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante GREGÓRIO DONIZETI FREIRE NETO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.42 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000986-57.2005.8.06.0091/50004**, em que é embargante o BANCO BRADESCO S/A e embargado o MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.43 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0122425-23.2019.8.06.0001/50002**, em que é embargante LERCHE VIEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0248328-34.2020.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada CATARINA MARIA SEVERINO VIANA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0055766-48.2021.8.06.0167/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada ELEUZA DE AGUIAR SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0036825-02.2013.8.06.0112/50004**, em que é embargante FRANCISCO GOMES DE MOURA e embargada GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0218001-53.2013.8.06.0001/50003**, em que é embargante ANDRESSA FURTADO NASCIMENTO e embargado CLÁUDIO REGIS DE SÁ ARY - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050658-26.2021.8.06.0171/50002**, em que é agravante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e agravada FRANCISCA LEONARDA SALES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202543-69.2022.8.06.0101/50002**, em que é agravante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e agravada MARIA REGINEUDA DO NASCIMENTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0062005-13.2019.8.06.0111/50002**, em que é embargante EDBERTO MOREIRA DE ARAÚJO e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621032-33.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante ANTÔNIA MARILENE PEREIRA DA SILVA e agravado AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- **3.52 -AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 8000072-21.2022.8.06.0167/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO ADELTON DE OLIVEIRA ALVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050209-54.2020.8.06.0090/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS - Relator - O

Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200504-95.2023.8.06.0091/50001**, em que é agravante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e agravada ANTÔNIA REGINA ESTEVÃO LIMA E SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050004-88.2021.8.06.0090/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado WEDSON DA COSTA MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200356-55.2024.8.06.0154/50000**, em que é agravante FRANCISCO WERICKS LIMA DE SOUSA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0213485-04.2024.8.06.0001/50003**, em que é agravante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e agravada ELZENIR GARCIA FERREIRA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200006-97.2024.8.06.0047/50000**, em que é agravante JOSUÉ DE FREITAS PEREIRA e agravado AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635729-59.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.60 -AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635729-59.2024.8.06.0000/50002**, em que são agravantes JOSÉ MOREIRA LIMA JÚNIOR e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: SISTEMA SAJ-SG: 4.1** - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua Relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0206172-89.2024.8.06.0001**, em que é impetrante ROBERTO ANDRADE LIMA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessado o ESTADO DO CEARÁ. **4.2** -O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua Relatoria: **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500161-92.2025.8.06.0001**, em que é recorrente RAYNES VIANA DE VASCONCELOS e custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 31 de julho de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Anexos

01 - Promoção - 2ª Vara Cível de Iguatu (1).pdf

 Visualizar

02 - Promoção - 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.pdf

 Visualizar

03 - Promoção - 1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte (2 candidatos).pdf

 Visualizar

04 - Promoção - 2ª Vara de Família e Sucessões de Sobral.pdf

 Visualizar

Anexos

05 - Remoção - Vara Única Criminal de Santa Quitéria.pdf

 Visualizar

07 - Remoção - 2^a Vara de Beberibe (3 candidatos).pdf

 Visualizar

08 - Remoção - 2^a Vara Cível de Aracati.pdf

 Visualizar

09 - Remoção - 2^a Vara de Pacajus.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/149953> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

